



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.364, DE 16 DE MAIO DE 2014.
(ORIGEM: LEGISLATIVO)

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.834, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do Art. 2º da Lei Municipal 2.834, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A nomeação dos Conselheiros a que se refere este artigo se efetivará mediante decreto do Executivo, a partir da publicação desta lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 16 de maio de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 16/05/14.

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete